

# CONHEÇA A REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DO SEU MUNICÍPIO

**DELEGACIA DA MULHER:** assegura tranquilidade à população feminina através de atividades de investigação, prevenção e repressão de delitos praticados contra a mulher.

**MINISTÉRIO PÚBLICO:** tem como função a defesa da ordem jurídica. Intervirá, quando não for parte, nas causas cíveis e criminais decorrentes da violência contra a mulher.

**DEFENSORIA PÚBLICA:** presta assistência jurídica a mulheres vítimas de violência.

**IML - INSTITUTO MÉDICO LEGAL:** desempenha papel importante no atendimento à mulher vítima de violência, principalmente as vítimas de violência física e sexual. Sua função é decisiva na coleta de provas necessárias ao processo judicial e condenação do(a) autor(a). É o responsável pela coleta ou validação das provas recolhidas e demais providências periciais do caso.

**JUIZADO DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER:** responsável pelo processo, julgamento e execução das causas decorrentes da violência.

**NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS:** instituições de ensino universitário.

**CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** unidade pública da política de assistência social onde são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados.

**PATRULHA MARIA DA PENHA:** serviço que tem como objetivo oferecer acompanhamento preventivo periódico e garantir maior proteção às mulheres em situação de violência, que possuem medidas protetivas em vigência.

**NÚCLEO MARIA DA PENHA:** atendimento psicossocial e jurídico de mulheres em situação de violência.

**CRAM - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER:** é um espaço destinado a prestar acolhimento e atendimento humanizado às mulheres em situação de violência, proporcionando atendimento psicológico e social, orientação e encaminhamentos jurídicos necessários à superação da situação de violência, contribuindo para o fortalecimento da mulher.

**EQUIPES MULTIDISCIPLINARES:** compostas por psicólogos e assistentes sociais, com o viés de humanização no ambiente judiciário, possuem competência de fornecer subsídios por escrito ao Juiz, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, mediante laudos, ou também verbalmente em audiência, e desenvolver trabalhos de orientação, prevenção, encaminhamento entre outras medidas, voltados para a ofendida, o(a) autor(a) de violência e os familiares, com especial atenção às crianças e aos adolescentes.



## LEI MARIA DA PENHA

Artigo 7º da Lei 11.340/2006, conhecida como a Lei Maria da Penha, classifica as formas de violência doméstica e familiar contra a mulher: violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral.

## MEDIDAS PROTETIVAS

As medidas protetivas são mecanismos que a Lei Maria da Penha oferece como

### PROTEÇÃO À MULHER

em caráter emergencial com o objetivo de evitar que ela sofra outras violências, e passam a valer a partir do momento em que o(a) autor(a) da violência for notificado(a) pela Justiça.

Exemplos de medidas protetivas em favor da vítima:

proibição de contato, seja por telefone, e-mail, mensagens, redes sociais, ou pessoalmente; proibição de aproximação; proibição de frequentar a casa ou local de trabalho.



## CONHEÇA OS SINAIS DE UM RELACIONAMENTO ABUSIVO:

- MUITAS QUEIXAS DE DORES DIFERENTES;
- INFLAMAÇÕES, QUEIMADURAS, HEMATOMAS;
- RELATOS DE ACIDENTES FREQUENTES E LESÕES INCOMPATÍVEIS COM OS RELATOS;
  - ISOLAMENTO SOCIAL;
  - MUDANÇAS FREQUENTES DE EMPREGO E DE MORADIA;
  - BAIXA AUTOESTIMA, COMPORTAMENTO AUTODESTRUTIVO;
- MEDO E SENTIMENTO DE CULPA;
- TRANSTORNOS ALIMENTARES, DEPRESSÃO E USO DE ÁLCOOL E DROGAS.

Mulheres vítimas de violência, na maioria dos casos, sofrem caladas. Se você observar algum dos sinais, oriente a vítima sobre a rede de proteção às mulheres.

Espaço destinado à inserção de informações e dados relativos a Rede de Proteção do Município:

## REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER



*quando a violência contra a mulher acaba, a vida continua*